



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMI
CONTRATO Nº 114/2019 - PMI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPIRÁ E A EMPRESA REGINA MARIA BRUGNAROTTO – MEI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **REGINA MARIA BRUGNAROTTO – MEI**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.994.855/0001-55, neste ato representada pela sua Proprietária, Sr^a. **Regina Maria Brugnarotto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 742081 e inscrito no CPF-MF sob o nº 637.274.989-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem constante de sua Proposta Comercial, na seguinte conformidade: Item 01, conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Descrição	Marca	Preço total
01	Un	Letreiro Principal “IPIRÁ CIDADE QUE INSPIRA” Confeccionado em estrutura de tubo (interno), revestimento em chapa galvanizada (caixaria), pintura automotiva amarela, revestimento frontal em chapa de acrílico leitoso 4mm com pintura na mesma cor da caixaria. Iluminação Interna com sistema LED branco 4500k + conversores de potência. Fixação com pinagem metálica na caixa de baixo. Dimensões: 90 cm altura, 25 cm caixa. Caixa Base Confeccionada em estrutura de tubos de ferro, revestimento em chapa de ACM 3mm, pintura epóxi azul, letreiro recortado/vazado, revestimento interno em chapa de acrílico leitoso 3mm, iluminação Interna com sistema LED branco 4500k + conversores de potência. 3,20 x 0,50 x 0,50 cm. Logomarca sobreposta Peça confeccionada em acrílico espelhado 3mm + adesivação com impressão solvente. Também com corte no formato para passagem da iluminação Garantias Estimadas: - Pintura 05 anos - LED 45 mil horas - Inox Indeterminado - Acrílico 10 anos.	Midiamax	3.500,00

OBS: O concreto que servirá de base para a colocação do letreiro “IPIRÁ CIDADE QUE INSPIRA” juntamente com a logo do município e lanterna será de responsabilidade da Contratante.

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

nº 024/2019 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora se obriga a fornecer o produto (letreiro), material e mão de obra, devidamente confeccionado e instalado na Praça Geraldo Clemente Dieckmann no prazo máximo de 30 dias em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a data de 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

4.2. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato de licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária contemplada para o exercício de 2019;

16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento dos serviços e materiais (letreiro) objeto desta licitação totalmente concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável, em pleno funcionamento.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – A contratada responderá pela solidez do objeto da presente licitação, com garantia de pintura 05 anos, LED 45 mil horas, inox indeterminado, ACM 15 anos e acrílico 15 anos, contados a partir da data da conclusão do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas através desta contratação, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 31 de Julho de 2.019.

Emerson Ari Reichert
CONTRATANTE

REGINA MARIA BRUGNAROTTO – MEI
Proprietária: **Regina Maria Brugnarotto**
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68